

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

ERRATA

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Coleta de Resíduos do Município de Pelotas
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP – vem por meio deste informar as alterações do edital em epígrafe.

1 – SUMPRIMIR DO OBJETO O ITEM D- Execução dos serviços de coleta urbana, rural e tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), produzidos pelos postos de saúde e estabelecimentos geradores de RSS gerenciados pelo Município de Pelotas e, após, sua respectiva disposição final;

Justifica-se a alteração do objeto visto a especificidade do serviço. O serviço será licitado em processo específico, ficando revogadas todas as disposições referentes a esse item.

2- ALTERAR DISPOSIÇÕES DO EDITAL CONFORME SEGUE:

I – DO VALOR MÁXIMO ORÇADO: R\$ 91.056.715,80 (noventa e um milhões cinquenta e seis mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos)

II – DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Item 5.5

Onde constou: O comprovante da garantia deverá ~~acompanhar os documentos de credenciamento~~

Leia-se: O comprovante da garantia deverá ser juntado no envelope 01 - habilitação

III - Item 8.2.1 –III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Altera-se a exigência da letra a)

Onde constou: Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,5$

Leia-se: Índice de Solvência Geral (SG) ≥ 1

Justifica-se a adoção dos índices da seguinte forma: segundo o § 5º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93, a comprovação de boa situação financeira da empresa licitante deverá ser feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Sendo assim, faz-se necessário justificar no processo administrativo da licitação a adoção dos índices exigidos no item 8.2.1, ou seja:

- a) Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1;
 - b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1;
 - c) Índice de Solvência Geral = ISG igual ou superior a 1;
- a) O Índice de Liquidez Corrente é o principal indicador e o mais utilizado para avaliar a capacidade de pagamento da empresa. Relaciona todos os ativos realizáveis no curto prazo classificados nas demonstrações financeiras como ativos circulantes, com todos os passivos circulantes. Em outras palavras, indica a quantidade de recursos que a empresa tem nos ativos circulantes para utilização no pagamento dos passivos circulantes. É apurado pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O entendimento geral considera como bons índices acima de 1,00. Aswath Damodaran, internacionalmente conhecido autor de finanças, esclarece que um índice de liquidez corrente abaixo de 1 indica que a empresa tem mais obrigações vencendo no próximo ano do que ativos que pode esperar transformar em caixa. Isso seria uma indicação de risco de liquidez. Alguns autores chegam a sugerir aceitável um índice de liquidez corrente superior a 2, mas a determinação exata de um índice depende em grande parte do setor onde a empresa opera.

- b) O índice de Liquidez Geral é o indicador que trabalha com todos os ativos realizáveis e todos os passivos exigíveis, aglutinando os classificados de curto prazo com os de longo prazo. Portanto, é um indicador que mostra a capacidade de pagamento geral da empresa. Esse indicador serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de longo prazo da empresa. É expresso pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Esse indicador, basicamente compara todas as possibilidades de realização de ativos da empresa, sem incluir aqueles essencialmente necessários para a manutenção da entidade (imobilizado), com todas as obrigações de fato existentes da empresa. Assim, muitos consideram quanto maior o indi-

gador, melhor a capacidade da empresa em saudar seus compromissos. Neste caso, acompanhando a doutrina, adotou-se 1,0.

c) O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

O SANEP ao indicar os patamares dos indicadores inclusos no edital objetiva garantir a qualificação de empresas com efetiva capacidade financeira para a prestação dos serviços, objeto da contratação.

IV - Item 8.2.1 –IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Altera-se a redação das letras "e" e "f"

Onde constou:

- e) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, registrado no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou os serviços de engenharia guardando similaridade em características e quantidades com as parcelas de maior relevância, considerando no ~~mínimo 70% (setenta por cento)~~ do quantitativo abaixo, por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- f) Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, registrado no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico executou os serviços de engenharia guardando similaridade em características e quantidades com as parcelas de maior relevância, considerando no ~~mínimo 70% (setenta por cento)~~ do quantitativo abaixo, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Leia-se:

- e) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou os serviços de engenharia guardando similaridade em características e quantidades com as parcelas de maior relevância, considerando no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo abaixo, por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- f) Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, registrado no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico executou os serviços de engenharia guardando similaridade em características e quantidades com as parcelas de maior relevância, considerando no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo abaixo, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Serviços/parcela relevante	Unidade de medida	Quantitativo/mês
A- coleta urbana e rural e transporte de resíduos sólidos domésticos	Tonelada	4.800
B- coleta containerizada	Container	850
C- coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até o local indicado pelo Sanep;	equipe	05
D - coleta urbana e rural e transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde	Tonelada	05

V- Item 8.2.3 – DA PROPOSTA**Inclui-se a exigência de letra d)**

As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa deverão apresentar Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON sobre o regime tributário a que se encontram submetidas, identificando quais os percentuais de PIS e de COFINS incluídos na proposta de preços e atestando que os mesmos correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados do Sistema Público de Escrituração Digital, nos casos em que for aplicável.

Justifica-se a alteração obedecendo a Norma Técnica 04/2013 – STF, visando garantir a isonomia entre os participantes do certame.

3 - ALTERAR DISPOSIÇÕES DO PROJETO BÁSICO CONFORME SEGUE:

I - C - COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO

4.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Onde constou:

j) Para a coleta seletiva nas escolas, a contratada deverá fornecer recipientes padronizados de até 200 (duzentos) litros com tampa, no mínimo de 04 (quatro) unidades por escola, para acondicionamento dos materiais recicláveis a serem recolhidos, não permitindo assim que os recicláveis fiquem sem o acondicionamento correto. Os recipientes deverão ser pintados e identificados da seguinte forma:

Leia-se:

j) Para a coleta seletiva nas escolas, a contratada deverá fornecer recipientes padronizados de até 200 (duzentos) litros com tampa, no mínimo de 04 (quatro) unidades por escola, **totalizando 320 unidades**, para acondicionamento dos materiais recicláveis a serem recolhidos, não permitindo assim que os recicláveis fiquem sem o acondicionamento correto. **Deverá ainda, providenciar substituição imediata de todo recipiente que estiver sem condições de uso, às suas expensas. Item incluído na planilha de custos.**

II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA CONTAINERIZADA, E DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PELOTAS, ATÉ O DESTINO FINAL

Página 71, 5.2 –

item c:

Onde constou: O sistema de lavagem dos containers deverá contemplar, especificamente, tanto a lavagem interna como a lavagem externa, com veículo ~~e equipe específica para transporte dos mesmos até o local de lavagem.~~

Leia-se: O sistema de lavagem dos containers deverá contemplar, especificamente, tanto a lavagem interna como a lavagem externa, com veículo e equipe específica.

Item d:

Onde constou: A lavagem dos locais ao entorno do container (calçada, pista viária, etc.) deverá ser realizada através de um veículo específico dotado de sistema de lavagem com bomba de alta pressão, e produtos (alvejantes/desinfetantes) adequados, **devendo ser realizado no mínimo uma vez ao mês e no perímetro central (centro sul) quinzenalmente.**

Leia-se: A lavagem dos locais ao entorno do container (calçada, pista viária, etc.) deverá ser realizada através de um veículo específico dotado de sistema de lavagem com bomba de alta pressão, e produtos (alvejantes/desinfetantes) adequados, **devendo ser realizada quinzenalmente.**

item k:

Onde constou: O sistema de **lavagem dos containers** deverá funcionar de forma independente do sistema de lavagem do entorno dos containers (pisos e calçadas), com cronograma próprio de lavagem, em dias e horários definidos previamente pelo Sanep. ~~Para este serviço está previsto a utilização de 10 contêineres para retirada e reposição durante o processo de lavagem, devendo sempre ser mantida a quantidade prevista de 850 contêineres dispostos 24 horas por dia. Esse número de 12 (doze) contêineres fica previsto apenas como investimento. Todas as informações sobre esse tipo de lavagem deverão estar caracterizadas em planilhas específicas, conforme anexo 16.~~

Leia-se: O sistema de **lavagem dos containers** deverá funcionar de forma independente do sistema de lavagem do entorno dos containers (pisos e calçadas), com cronograma próprio de lavagem, em dias e horários definidos previamente pelo Sanep, devendo sempre ser mantida a quantidade prevista de 850 contêineres dispostos 24 horas por dia. **Essa lavagem deverá ser realizada quinzenalmente em todos os contêineres.** Todas as informações sobre esse tipo de lavagem deverão estar caracterizadas em planilhas específicas, conforme anexo 16.

Página 75- 5.4 –item 16

Onde constou: Caberá a Contratada manter número de contêineres suficiente para reposição em caso manutenção perdas e danos. Não podendo em momento algum ter número inferior ao disposto neste edital distribuídos conforme projeto básico.

Leia-se: Caberá a Contratada manter número de contêineres suficiente para reposição em caso manutenção perdas e danos. Não podendo em momento algum ter número inferior ao disposto

neste edital distribuídos conforme projeto básico, visto que está previsto valor mensal de manutenção dos mesmos. A não disponibilização da totalidade do número de contêiner previsto neste edital (850) diariamente acarretará pagamento proporcional.

Página 75- 5.4 –item 18

Onde constou: A contratada deverá ter um caminhão próprio, tipo plataforma metálica e hidráulica, ~~para as tarefas rotineiras de substituição, realocação, retirada de container com material inadequado, lavagem, etc.~~

Leia-se: A contratada deverá ter um caminhão específico para esse tipo de serviço, tipo caminhão para lavagem automatizada de contêiner no local ou plataforma hidráulica quando a lavagem for realizada em outro local.

Página 76 - Quadro 16: Quantidade de veículos para coleta containerizada

Onde constou:

Caminhão tipo plataforma hidráulica	01	Veículo de dotado de caçamba e plataforma metálica e hidráulica para carregamento e transporte de contêineres.
--	---------------	---

Leia-se

Caminhão tipo plataforma hidráulica/caminhão de lavagem automatizada	01	Veículo de dotado de caçamba e plataforma e hidráulica para carregamento e transporte de contêineres/ veículo de lavagem de contêiner automatizado
---	-----------	---

Página 76 item 5.7

Onde constou:

5.7 CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

Os veículos, ~~tanto da coleta como da lavagem~~ deverão estar dimensionadas com a capacidade de carga do equipamento de coleta, com transmissão automática, obrigatoriamente com gerenciamento eletrônico de injeção e transmissão automática. Deverá possuir compartimento coletor de chorume

Leia-se:

5.7 CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

Os veículos de coleta deverão estar dimensionados com a capacidade de carga do equipamento de coleta, com transmissão automática, obrigatoriamente com gerenciamento eletrônico de injeção e transmissão automática. Deverá possuir compartimento coletor de chorume.

4- ALTERAR A PLANILHA DE CUSTO

Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul as planilhas foram remodeladas para identificar os custos fixos e custos variáveis na coleta domiciliar, bem como para atualizar valores de salários, insumos, equipamentos, alterar a metodologia de cálculo de depreciação, as alíquotas de PIS e COFINS em atendimento às orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Norma Técnica 04/2013 - STF;

Na coleta seletiva foi incluído o custo de aquisição/reposição de recipientes de armazenagem de resíduos recicláveis;

Na coleta Containerizada foi excluído o custo de contêiner para lavagem, uma vez que permitida a lavagem no local.

5- ALTERAR NOTAS EXPLICATIVAS

Item 5 – Dos índices de depreciação:

Para cálculo da depreciação foram utilizados os preceitos disponibilizados no curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado - Orientações técnicas – Temas atuais em Gestão Pública - PROJETO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, autores: Claubert Bridi - Auditor Público Externo do TCERS e Flávia Burmeister Martins - Auditora Pública Externa do TCERS.

Tal estudo foi realizado considerando que os veículos e equipamentos utilizados na coleta operam em turno único, no entanto, o projeto básico de coleta definiu para execução dos serviços no município de Pelotas, a operação em três turnos como medida de otimização da frota, levando-se em consideração atingir índices máximos utilizados na operação da coleta, tais como:

- quantidade de resíduo coletado por equipamento;
- número de horas trabalhadas/ veículo/ dia;
- quantidade resíduos coletados/ gari/turno
- percentual de utilização do equipamento de carga/viagem;

Esses indicadores nos fornecem índices que são utilizados tecnicamente para avaliação de um sistema de coleta, evitando a utilização de frotas demasiadamente grandes, com altos custos de investimento, sem necessidade operacional (ociosos). Dividindo-se a coleta em partes iguais (dia e noite), nenhum caminhão fará menos de 5 viagens /dia, índice considerado tecnicamente correto é

ótimo na otimização de uma frota de coleta.

Os equipamentos em apreço operam em condições extremas de desgaste decorrentes das condições peculiares de operação para execução dos serviços de coleta, numa cidade que possui cerca de 400 km de vias não pavimentadas, em dois turnos de coleta, em alguns dias quase que ininterruptamente, o que justifica inclusive a depreciação acelerada.

Para tanto, utilizou-se da tabela proposta no estudo que indica como média a vida útil do veículo de coleta = 10 anos e um valor residual = 35% do custo de referência do veículo, em condições de um turno de trabalho e o próprio estudo aponta que: "casos de utilização intensiva do veículo, tais como operação de 16h ou mais por dia, podem justificar uma redução nos parâmetros de projeto de vida útil e valor residual."

Portanto, conforme já justificado tecnicamente e para aproximar os custos estimados dos custos reais utilizamos os mecanismos contábeis que orientam a aplicação de coeficientes para apuração do valor depreciado e residual. Esse coeficiente é 1,5 para utilização em dois turnos.

UTILIZAÇÃO/TURNOS	COEFICIENTES
Um turno de oito horas	1
Dois turnos de oito horas	1,5
Três turnos de oito horas	2

Fonte: <http://www.portaltributario.com.br/artigos>

Assim, considerando as orientações técnicas do TCE-RS, para uma vida útil de 10 anos e valor residual de 35% (utilização em um turno) aplicou-se o coeficiente de 1,5, resultando em uma vida útil de aproximadamente 7 anos e um valor residual de 23,33%. Ainda, há que se considerar que o prazo de 7 anos (84 meses) não é considerado na íntegra, uma vez que o prazo do contrato é 60 (sessenta) meses, portanto, o valor mensal da depreciação é o resultado da divisão do valor depreciado pela vida útil (84 meses).

Ficando a composição resumo demonstrada abaixo sendo que as planilhas detalhadas estarão disponíveis no site.

RESUMO PREÇOS DOS SERVIÇOS DA CONCORRÊNCIA 02/2017							
ITEM		SERVIÇO	PÇ/t	QTDA-DE	TOTAL MENSAL	valor anual	TOTAL CON-TRATO
A	1	Coleta de resíduos domiciliares	64,45	4800	309.377,72	3.712.532,65	18.562.663,25
			526.651,38	fixo	526.651,38	6.319.816,59	31.599.082,97
					836.029,10	10.032.349,24	50.161.746,22
B	1	Coleta seletiva	38.241,02	5	191.205,12	2.294.461,41	11.472.307,03
C	1	Coleta containerizada	576,91	850	490.377,71	5.884.532,51	29.422.662,56
TOTAL					1.517.611,93	18.211.343,16	91.056.715,80

Face das mudanças apresentadas fica reaberto o prazo inicial na íntegra, para todos seus efeitos, agendando-se a sessão de recebimento dos envelopes para o dia 16/01/2018 às 13:30h

O presente documento está disponível no site: www.pelotas.com.br/sanep

Pelotas,



João Batista Lopes

Presidente da Comissão de Licitações